LEI Nº 1.264

De 2 de março de 2007

Autoriza o Executivo a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.007 (Lei nº 1.244, de 29/06/2006), junto à Secretaria de Assistência e Promoção Social, o projeto de construção e instalação do Centro de Promoção Humana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte . .

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.007 (Lei nº 1.244, de 29 de junho de 2.006), junto à Secretaria de Assistência e Promoção Social, o projeto de construção e instalação do Centro de Promoção Humana, observado o seguinte quadro de programas e ações:

Exercício : 2.007 - INCLUSÃO -

Unidade Responsável : ASSISTÊNCIA SOCIAL Código da Unidade : 020200

Código da Função : 08 Código da Subfunção : 244

Código do Programa : 0041 – ATENDIMENTO À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Tipo de Ação Governamental

Código do Projeto : 1000 – Construção e Instalação da 1ª etapa do Centro de Promoção Humana

Categoria Econômica : 4.0.00.00.00 Fonte de Recursos : Próprios

Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
150,00	m2

Custo Financeiro para o Exercício : R$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de crédito adicional especial, a ser autorizado por lei específica e aberto por decreto executivo, no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2.007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 2 de março de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo